



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



**PROCESSO Nº: 028/2022**  
**PROCEDIMENTO Nº: 013/2022**  
**DISPENSA Nº: 013/2022**  
**CONTRATO Nº: 028/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, e, de residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F C A DE CARVALHO COMERCIO DE GAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.338.528/0001-57, com sede na Rua Joao Borges da Silva, nº 2027, Centro, Juazeiro do Piauí, CEP 64.343-000, doravante denominado de **CONTRATADO** tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI**, da **DISPENSA Nº 013/2022**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 028/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133 de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **DAS CLÁUSULAS:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

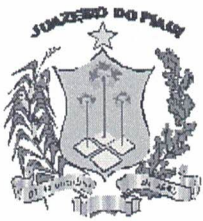
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de GLP P13 para o município de Juazeiro do Piauí – PI.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 028/2022, Procedimento nº 013/2022, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FME/ FMAS/ ICMS / RECURSOS PROPRIOS



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Prefeitura Municipal  
**JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
Um novo tempo, uma nova história.

#### CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

#### CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí – PI, 25 de fevereiro 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Wilson Pereira Gomes  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
F C A DE CARVALHO COMERCIO DE GAS,  
CNPJ: 29.338.528/0001-57

Testemunhas:

Nome: Alexandre Gomes Pereira

CPF: 431.939.918-02

Nome: Milena Gomes da Silva

CPF: 021.991.953-10